



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/10/2019**

Lei nº 070/2019

Em, 29 de outubro de 2019.

“Dispõe sobre o reequacionamento do Cargo de Fiscal de Tributos no tocante a formação de quem o ocupa, também reequacionando quanto ao valor pago ao ocupante do cargo e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha à Câmara Municipal de Várzea–PB, a presente lei, que “Dispõe sobre o reequacionamento do Cargo de Fiscal de Tributos no tocante a formação de quem o ocupa, também reequacionando quanto ao valor pago ao ocupante do cargo e dá outras providências”, pleiteando que seja a mesma analisada, votada e aprovada pelo pleno desta egrégia casa legislativa, como forma de atender ao princípio da legalidade, e assegurar o interesse público, e eu sanciono tudo como segue:

Artigo 1º - O Cargo de Fiscal de Tributos será ocupado por pessoa aprovada em Concurso Público de grau superior.

Parágrafo Único – o vencimento do cargo de fiscal de tributos passa a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei repercutirá na Lei 030/2017, de 29 de novembro de 2017, e seus anexos, passando os seus ocupantes a serem de grau superior e o salário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - as despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, 29 de outubro de 2019.


**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO**